

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/CMGM/13

29 DE JULHO DE 2013.

“ALTERA, PARA CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A RESOLUÇÃO 003/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 003/2012, com a seguinte redação:

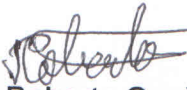
Parágrafo único - O valor fixado no presente artigo poderá ser reduzido em até 15% (quinze por cento), por ato da Mesa Diretora objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2013.

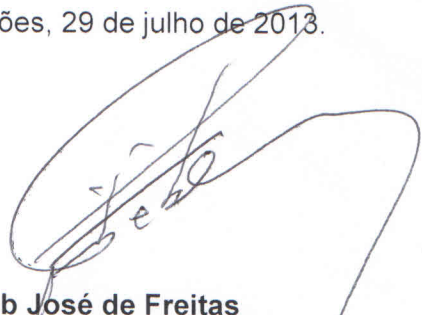
Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor em 1º de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria das Comissões, 29 de julho de 2013.


Fábio Garcia de Oliveira
Presidente/CMGM/RO


Roberto Oro Win
1º Vice-Presidente/CMGM/RO


Cleb José de Freitas
1º Secretário/CMGM/RO